



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.008, DE 12 DE MAIO DE 1994.

"Estabelece diretrizes para o Orçamento do Município de Quirinópolis para o exercício financeiro de 1995."

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - A Lei Orcamentária para o exercício de 1995, compreendendo o Orçamento Fiscal, será elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas, quando aplicáveis, às normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As receitas serão previstas e as despesas fixadas, na Lei do Orçamento, segundo preços correntes estimados para 1995.

Art. 3º - A Lei Orcamentária anual compreenderá o Orçamento Fiscal com todos os seus desdobramentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 6º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidos as fontes de recursos.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas as diretrizes específicas do que trata este capítulo.

PARAGRAFO ÚNICO - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender a despesa de capital, exceto amortização de dívidas por operações de crédito, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 10 - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para o poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal mediante proposta do mesmo, encaminhada ao Órgão competente do Poder Executivo.

Art. 11 - A seguridade social será assunto de Lei específica que disporá sobre a forma dos serviços prestados.

Art. 12 - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, provenientes da reformulação do Código Tributário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Na Lei Orçamentária anual para 1995, a administração das despesas para o Orçamento Fiscal, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Art. 14 - A Secretaria Municipal da Administração, publicará junto a Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivo desdobramento, na forma do artigo 3º desta lei.

Parágrafo 1º - A Lei Orçamentária incluirá dentre outros, demonstrativos:

I - das receitas do Orçamento Fiscal que obedecerá ao



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

previsto no artigo 2º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e

II - das despesas por fonte de recursos para cada órgão.

Parágrafo 2º - As propostas de modificações no projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de Créditos Adicionais, serão apresentados com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 15 - A Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo terá variação de quantitativos, buscando a adequação para expansão do serviço público municipal.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, EM 12 DE MAIO DE 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

A N E X O

A - LEGISLATIVO

Dar à Câmara Municipal de Quirinópolis e ao Tribunal de Contas dos Municípios, todas as condições para continuidade das ações, com o objetivo de adequá-los ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual.

B - JUDICIÁRIO

Assegurar as ações que visem exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do Município.

C - EXECUTIVO

1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 - Promover a modernização e transparência na administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico e social.

1.2 - Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo diretrizes e prioridades relativo às a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

1.3 - Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo e expediente.

1.4 - Modernizar e informatizar a administração pública municipal com a contratação de serviços visando o melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.

1.5 - Promover a adequação da estrutura administrativa e o quadro de servidores.

1.6 - Criação e manutenção da Guarda Municipal.

2 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

2.1 - Realizar levantamento de dados que demonstre a realidade sócio-econômica do município, com a finalidade de complementar e atualizar as informações disponíveis para o planejamento governamental.



**PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS**

2.2 - Efetuar a amortização, pagamento de juros e demais encargos relativos à Dívida Contratada.

2.3 - Alocação de recursos com os Governos Federal e Estadual, através de contratação de financiamentos, convênios e recursos ~~de~~ fundo perdido.

2.4 - Montar sistema de Fiscalização no sistema de Arrecadação de Impostos Municipais.

3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1 - Reformular o ensino visando corrigir o déficit na oferta de vagas e salas de aula. Baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

3.2 - Promover medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação.

3.3 - Oferecer cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e treinamento para os professores da rede municipal de ensino.

3.4 - Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 7 aos 14 anos, de obrigatoriedade escolar, promover assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.

3.5 - Criar mecanismos de atendimentos das necessidades educacionais às crianças de 0 a 6 anos, com implantação e manutenção da educação pré-escolar.

3.6 - Criar mecanismos para atendimento às necessidades educacionais das crianças portadoras de deficiência física e mental, com implantação da educação especial.

3.7 - Dar continuidade às ações de erradicação do analfabetismo, através de programas de alfabetização do adulto.

3.8 - Dar continuidade às obras de construção, ampliação, reforma e equipamento da rede física de ensino municipal.

3.9 - Manter a municipalização da merenda escolar e/ou convênios com a FAE no sentido de garantir a merenda escolar.

3.10 - Apoio e incentivo ao ensino superior através de subvenção e concessão de bolsas de estudo.



**PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS**

3.11 - Elaborar estudos e realizar implantação de Escolas Polos na Zona Rural.

3.12 - Aquisição de novos veículos para o transporte Escolar.

4 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 - Viabilizar as ações na área social que venham de encontro aos objetivos do governo, ligado ao desenvolvimento social com assistência à criança, à gestante, ao menor abandonado, ao deficiente físico e ao idoso, incentivando ainda os programas de amparo e proteção à população carente.

4.2 - Implantação da lavoura comunitária.

4.3 - Criação do programa de alimentação da criança carente.

4.4 - Dar insetivo ao programa de apoio ao trabalho do Menor Aprendiz, através de bolsas.

4.5 - Implantação de novas creches municipais

4.6 - Apoio à construção de moradias para famílias carentes e construção pelo sistema multirão.

4.7 - Criação e manutenção da Guarda Mirim, com remuneração através de bolsas.

5 - SECRETARIA DA CULTURA

5.1 - Promover as ações, principalmente nas escolas de primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular o interesse dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato, etc.

5.2 - Criação de programas de difusão da cultura do Município, do Estado e da nação.

5.3 - Apoio e incentivo à criação da cultura regional.

5.4 - Dar apoio à apresentação de Artistas profissionais no Teatro local.

5.5 - Apoio e incentivo à Banda Municipal e Musicos locais.

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

6.1 - Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação, reforma e equipamento das unidades físicas de saúde municipal e manutenção do Hospital Municipal.



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

6.2 - Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde.

6.3 - Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu controle e erradicação, assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

6.4 - Promover a municipalização dos serviços públicos de saúde.

6.5 - Adquirir uma Unidade de Terapia Intensiva móvel.

6.6 - Promover a municipalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, com a criação da Companhia Municipal de Água e Esgoto.

6.7 - Adquirir remédios para distribuir às pessoas carentes.

7 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

7.1 - Empreender ações visando ampliar e melhorar as estradas vicinais do município, com a construção de pontes e bueiros, criando condições para dinamizar o escoamento da produção agropecuária.

7.2 - Ampliar a frota rodoviária municipal, com a aquisição e locação de veículos e máquinas para construção e conservação de estradas vicinais.

7.3 - Execução de terraaplanagem e pavimentação de rodovias municipais.

7.4 - Elaborar convênios com entidades Governamentais para melhoramento e pavimentação de vias de transportes.

8 - SECRETARIA DE OBRAS, AÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE

8.1 - Pavimentação do Aeroporto e construção de Terminal de Passageiros.

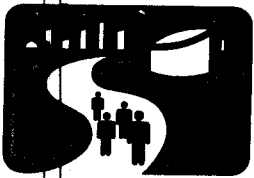
8.2 - Canalização dos Correios do perímetro urbano.

8.3 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto e implantação do aterro sanitário municipal.

8.4 - Construção de casas populares.

8.5 - Aquisição de área para construção de casas e lotes urbanizados.

8.6 - Pavimentação de vias urbanas.



**PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS**

8.7 - Ampliação das Redes de Esgoto Sanitário/Pluvial, Rede de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de água.

8.8 - Construção de módulo esportivo e kartódromo

8.9 - Promover uma política de planejamento urbano, no sentido de estabelecer o processo de urbanização do município, criando uma estrutura capaz de atender à necessária qualidade de vida da população.

8.10 - Desenvolver uma política no sentido de planejar e coordenar, de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como: limpeza pública, serviço funerário, iluminação pública, manutenção de áreas verdes como construção de praças, parques e jardins.

8.11 - Construção de Postos Policiais em Bairros periféricos.

8.12 - Aquisição e manutenção de área para um Parque Ecológico.

9 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

9.1 - Promover as ações relativas à assistência ao pequeno produtor, visando a orientação para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle da produtividade.

9.2 - Incentivar e apoiar as exposições agropecuárias.

9.3 - incentivar a produção agropecuária, adquirindo máquinas e implementos para composição da Patrulha Agrícola Mecanizada.

9.4 - Dar apoio relativo ao armazenamento do produto agrícola do pequeno produtor rural.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.1 - Fomentar as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no sentido de promover a expansão do comércio interno e externo do município.

10.2 - Promover uma política de industrialização do município, inclusive, através de concessões de estímulos fiscais, visando a expansão na área industrial.

10.3 - Criação do Fundo de Desenvolvimento industrial.

10.4 - Fazer a implantação do Distrito Agroindustrial.



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

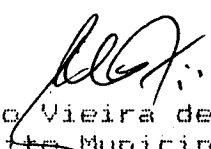
11 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

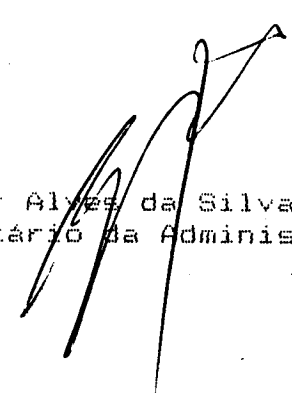
11.1 - Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população, estabelecendo mecanismos que possibilitem a expansão da telefonia rural e instalação de postos nos locais onde houver necessidade.

11.2 - Ampliar e manter os canais de retransmissão de sinais de TV, para uma melhor divulgação dos meios de comunicação no município.

11.3 - Criar no âmbito municipal sistemas de geração e transmissão de emissoras de rádio e televisão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, EM 12 DE MAIO DE 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração